



PROCESSO Nº 1281/14

PROTOCOLO Nº 13.241.874-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 67/15

APROVADO EM 14/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ADÃO SOBOCINSKI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MALLET

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1378/14-SUED/SEED, de 21/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 27/06/14, do Colégio Estadual do Campo Adão Sobocinski – Ensino Fundamental e Médio, município de Mallet que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Adão Sobocinski – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Adolfo Rehbein, s/n, Distrito de Rio Claro do Sul, do município de Mallet, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4756/12, de 02/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 21/08/12 até 21/08/17 (fl. 159).

O Ensino Médio obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 804/10, de 04/03/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 172).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 1281/14

Matriz Curricular (fl. 177)

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO				
NRE: 15 - Irati		MUNICÍPIO: 1400 – Mallet		
ESTABELECIMENTO: 0426 – COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ADÃO SOBOCINSKI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO				
ENDEREÇO: RUA ADOLFO HEHBEIN S/Nº				
TELEFONE: (42) 3516-1173				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 0009 ENSINO MÉDIO				
TURNO: NOITE				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		FORMA: SIMULTÂNEA		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
	ARTE	2	2	-
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	3	4
	MATEMÁTICA	3	2	3
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
	SUB - TOTAL	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM- ESPANHOL *	04	04	04
	LEM - INGLÊS	02	02	02
	SUB- TOTAL	06	06	06
TOTAL GERAL		29	29	29

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

* Disciplina de Matrícula facultativa ofertada em contraturno em forma de CELEM.

Obs.: São ministradas 05 aulas de 50 minutos.

Mallet, 10 de junho de 2014.

Direção
(carimbo e assinatura)

Maria Izabel Chandocha
Diretora
RES. 6012/2011 – DOE 06/01/2012



PROCESSO Nº 1281/14

1.3 Avaliação Interna (fl. 209)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistências *					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN	AN
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ENSINO	34	28	25	23	31	0	6	2	0	0	1	0	1	0	2	0	7	0	0	0	33	15	22	23	0
1ª	40	27	29	22	21	0	4	0	2	0	3	0	2	0	0	0	2	0	0	0	37	21	27	20	0
2ª	34	32	27	29	20	1	2	0	0	0	1	2	0	1	0	0	0	0	0	0	32	28	27	29	0
MÉDIO	3ª																								

1.4 Comissão de Verificação (fl. 178)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 106/14, de 05/09/14, do NRE de Irati, composta pelos técnicos pedagógicos: Dalva Fillus, licenciada em Letras; Maria Luci Tchmola, licenciada em Ciências e Joanice Zuber Bednarchuk, licenciada em Ciências, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Consta à fl. 229, o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE de Irati e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolado.

1.5 Parecer CEF/SEED (fls. 202 e 203)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1736/14-CEF/SEED, encaminha a este Conselho o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Em 01/12/14, o processo foi convertido em diligência para complementação de informações e retornou a este Conselho Estadual de Educação pelo ofício nº 99/15-SUED/SEED, de 18/02/15, para prosseguimento.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Adão Sobocinski – Ensino Fundamental e Médio, do município de Mallet.



PROCESSO Nº 1281/14

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Filosofia – licenciado em Pedagogia; Física – licenciado em Química e Sociologia – licenciado em Pedagogia.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Claro. O prédio encontra-se em bom estado de conservação, alguns ambientes administrativos e pedagógicos são compartilhados. A instituição de ensino possui quadra poliesportiva coberta e biblioteca com acervo bibliográfico atualizado e suficiente à demanda do curso. O laboratório de Informática, devidamente equipado, funciona em um ambiente compartilhado com a sala dos professores. Não possui espaço específico para o laboratório de Biologia, Física e Química e técnico laboratorista, porém dispõe de materiais e equipamentos que garantem as aulas práticas necessárias.

Após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola. Apresentou a Licença Sanitária nº 27/14, de 10/02/14, com vigência até 31/03/15.

A Coordenadoria de Projetos - COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Em virtude da carência no quadro de docentes e na infraestrutura do Colégio, no que diz respeito a falta de espaço físico específico para o funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química, o prazo de renovação do reconhecimento do curso será inferior a 05 (cinco) anos.

Foi apensado ao processo cópia da Vida Legal do Estabelecimento de ensino (fls. 233 e 234).



PROCESSO Nº 1281/14

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Adão Sobocinski – Ensino Fundamental e Médio, do município de Mallet, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Física e Sociologia.

A mantenedora deverá garantir:

- a) infraestrutura adequada para o pleno funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química;
- b) condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1281/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE